



«ADMISSÃO DE PESSOAL – TERMO DE POSSE»

A Gestão de Pessoal é uma das secções do Quadro de Classificação do Fundo da Caixa Geral de Depósitos, que engloba uma grande variedade de tipologias documentais, relacionadas com os Recursos Humanos, tais como, admissões, nomeações, colocações e promoções de pessoal.

Os procedimentos na admissão de pessoal eram na Caixa, há algumas décadas, semelhantes, senão iguais, à contratação da função pública.

Até 1993, e de acordo com o Regulamento publicado através do Decreto-Lei nº 694/70, de 31 de Dezembro de 1970, a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, era uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, competindo-lho o exercício das funções de instituto de crédito do Estado.

De acordo com o capítulo V, artigo 108º deste mesmo Regulamento, o *“pessoal continua sujeito ao regime jurídico do funcionalismo público, com as modificações exigidas pela natureza específica da actividade da Caixa como instituição de crédito...”*.

Assim, o pessoal admitido estava sujeito a uma série de procedimentos burocráticos comuns a outros organismos do Estado, nomeadamente, à assinatura de um **Diploma de Provedimento**, e ao ato mais formal, com cariz mais ou menos solene, consoante o período temporal, consignado como **Termo de Posse**.

O Diploma de Provedimento, tinha um âmbito muito mais generalizado, emitido pelo próprio Ministério das Finanças, organismo do qual dependia a Caixa e que detinha a sua tutela. Qualquer provedimento era submetido à autorização do Ministério.

O Termo de Posse estava envolvido num procedimento mais burocrático, sendo o mesmo redigido num livro de registo, obedecendo a uma série de formalidades, nomeadamente, a declaração de compromisso.

O Arquivo Histórico da Caixa, tem à sua guarda uma série de Termos de Posse do pessoal, assim como Diplomas de Provedimento, cuja variação ao longo do tempo permite fazer uma análise da evolução dos mesmos.

Os primeiros Termos de Posse vêm de 1912 e iniciavam-se com um termo de abertura e finalizavam com um termo de encerramento. Os primeiros eram manuscritos e não obedeciam a grandes formalismos burocráticos. Nestes, constavam informações como, dados biográficos do empregado, a sua colocação e serviço, a declaração de compromisso e também as assinaturas



de um ou mais empregados, consoante o número de provimentos àquela data, e ainda, as respetivas “estampilhas fiscais”.

A declaração de compromisso, consta no Decreto-Lei nº 49 397, de 24 de Novembro de 1969, artigo 5º, que diz que a investidura em cargos públicos se efetua mediante o ato de posse, no qual o empossado deverá prestar o seguinte juramento:

“Juro ser fiel à minha pátria, cooperar na realização dos fins superiores do Estado, defender os princípios fundamentais de ordem social e política estabelecida na Constituição, respeitando as leis e dedicar ao serviço público todo o meu zelo, inteligência aptidão ”.

Geralmente, eram rubricados pelo Administrador-Geral ou em seu nome.

A partir de 1970, é constituída uma nova série de livros e com esta, novos procedimentos, alterando-se também a sua apresentação, passando os mesmos a serem dactilografados e numerados sequencialmente, mantendo uma ordenação cronológica, e emitidos em triplicado.

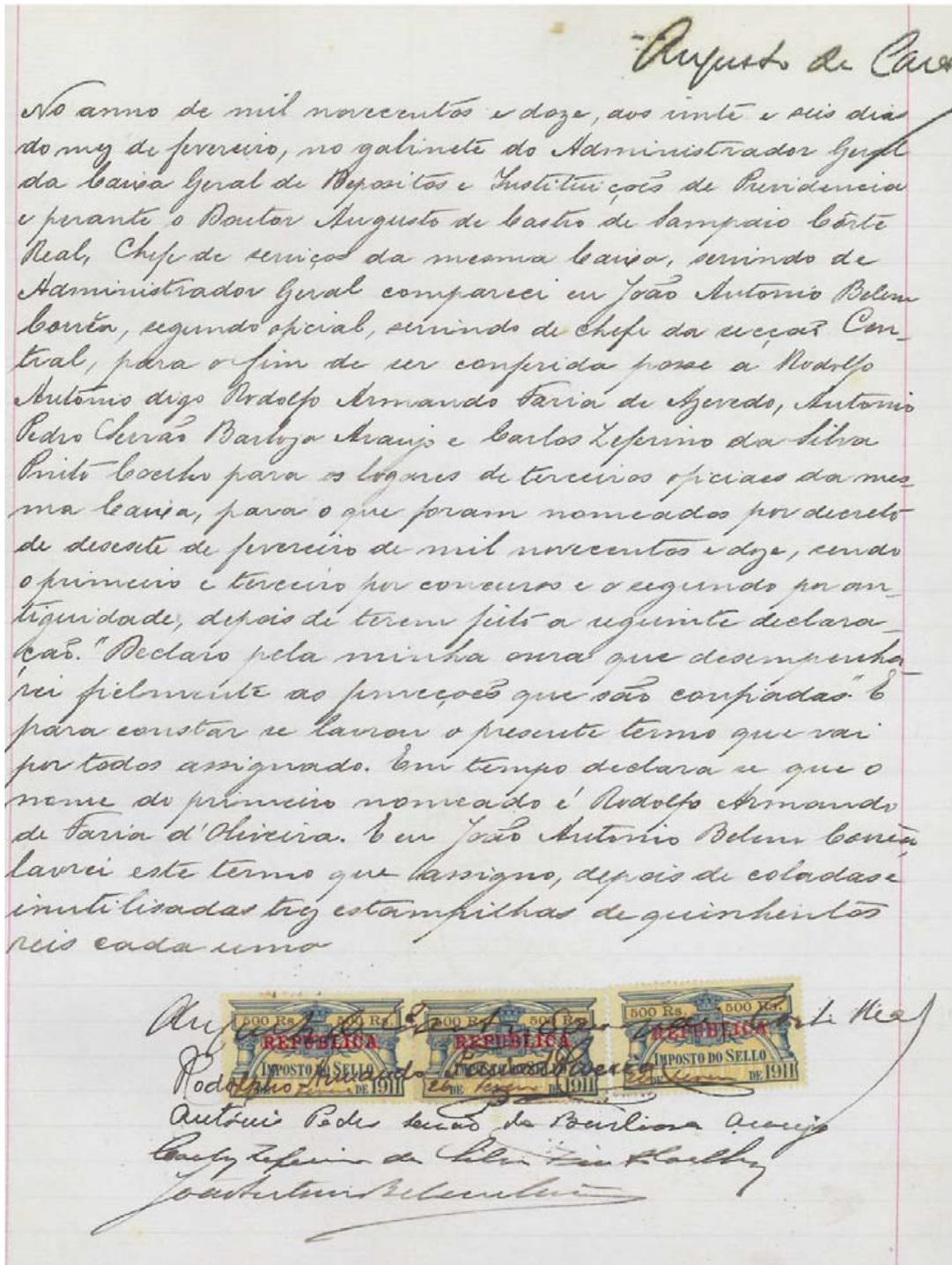
O original era integrado no arquivo anual e era o único que reunia as assinaturas, do empossante, do empossado e do dirigente do serviço, com o respetivo selo branco. O duplicado, por sua vez, era entregue ao empregado e nele consta o nome do empossante e era autenticado com a assinatura do dirigente ou serviço, acompanhado do selo branco. Finalmente, o triplicado era anexado ao processo individual do empregado e dele constam as mesmas vicissitudes do duplicado.

Por Decreto-Lei (Nº 287/93), de 20 de Agosto, artigo 1º, a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência é transformada em sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos, passando a denominar-se Caixa Geral de Depósitos, S.A.. Por conseguinte, a partir de 1993, pressupõe-se que a admissão de pessoal deixe de obedecer ao regime de contratação do funcionalismo público.

Helena Real
Gabinete do Património Histórico da CGD
Fevereiro de 2011



Galeria de imagens



Termo de posse